ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições etc..., de acordo com o § 1° do Art. 251, do Regimento Interno:

P R O M U L G A

A seguinte Lei:

L E I Nº 2.529 **DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2005.**

ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 2.491/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Inciso III, do Artigo 3° da Lei nº 2.491/05, passa a vigorar com a seguinte redação: bebidas com graduação alcoólica acima de 5,0° GL.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 13 de junho de 2006.

VICENTE CICARINO ROCHA
PRESIDENTE

Autoria: Ver. Vicente Cicarino Rocha.